



Acidentes de Trabalho com Consequência Óbitos

BRASÍLIA, MARÇO DE 2019

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Metodologia.....	3
3. Conceitos Utilizados pela Previdência Social.....	3
3.1 Acidentes com CAT Registrada	4
3.2 Acidentes sem CAT Registrada	4
3.3 Acidentes Típicos.....	4
3.4 Acidentes de Trajeto.....	4
3.5 Acidentes Devidos à Doença do Trabalho.....	4
3.6 Acidentes Liquidados	4
3.7 Assistência Médica	4
3.8 Incapacidade Temporária	4
3.9 Incapacidade Permanente	5
3.10 Óbitos	5
4. Resultados.....	6
5. Conclusão	9

1.Introdução

. O Ministério da Economia (ME), por intermédio da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV), elabora e divulga resultados sobre sua base de dados, a fim de contribuir com a disseminação das informações através de seus anuários e boletins estatísticos sobre benefícios, contribuições previdenciárias e outros.

A DATAPREV, empresa pública vinculada ao ME, surgiu dos centros de processamento de dados dos institutos de previdência existentes na década de 70.

O objetivo da pesquisa é fornecer informações que sejam de relevância para o setor de Segurança Privada do país, sobre o número de acidentes de trabalho liquidados com consequência óbitos (ou seja, acidente de trabalho que resultou na morte do empregado) para que sirvam de fonte para tomada de decisões e ações quanto a diminuição desse tipo de acidente.

2. Metodologia

O estudo ora apresentado, composto de análise descritiva e gráfica, tem como referencial teórico o banco de dados disponibilizado pelo Ministério da Economia (ME) acerca da quantidade de acidentes de trabalho liquidados por estado e região, que tiveram como consequência óbitos, concedidos ao setor de Segurança Privada no ano de 2017.

Os CNAE's utilizados foram o 8011-1 e 8012-9, respectivamente, Atividade de Vigilância e Segurança Privada e Atividade de Transporte de Valores.

3. Conceitos Utilizados pela Previdência Social

A Previdência Social define como acidente do trabalho aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, permanente ou temporária, que cause a morte, a perda ou a redução da capacidade para o trabalho.

Alguns conceitos utilizados são necessários para que se possa compreender melhor a natureza do registro administrativo ao qual se está trabalhando. Sendo assim, alguns conceitos são definidos abaixo:

3.1 Acidentes com CAT Registrada

Corresponde ao número de acidentes cuja Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT) foi cadastrada no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Não é contabilizado o reinício de tratamento ou afastamento por agravamento de lesão de acidente do trabalho ou doença do trabalho, já comunicados anteriormente ao INSS;

3.2 Acidentes sem CAT Registrada

Corresponde ao número de acidentes cuja Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT) não foi cadastrada no INSS. O acidente é identificado por meio de um dos possíveis nexos: Nexo Técnico Profissional/Trabalho, Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) ou Nexo Técnico por Doença Equiparada a Acidente do Trabalho. Esta identificação é feita pela nova forma de concessão de benefícios acidentários;

3.3 Acidentes Típicos

São os acidentes decorrentes da característica da atividade profissional desempenhada pelo acidentado;

3.4 Acidentes de Trajeto

São os acidentes ocorridos no trajeto entre a residência e o local de trabalho do segurado e vice-versa;

3.5 Acidentes Devidos à Doença do Trabalho

São os acidentes ocasionados por qualquer tipo de doença profissional peculiar a determinado ramo de atividade constante na tabela do Ministério da Economia;

3.6 Acidentes Liquidados

Corresponde ao número de acidentes cujos processos foram encerrados administrativamente pelo INSS, depois de completado o tratamento e indenizadas as sequelas;

3.7 Assistência Médica

Corresponde aos segurados que receberam apenas atendimentos médicos para sua recuperação para o exercício da atividade laborativa;

3.8 Incapacidade Temporária

Compreende os segurados que ficaram temporariamente incapacitados para o exercício de sua atividade laborativa em função de acidente ou doenças do trabalho. Durante os primeiros 15 dias consecutivos ao do afastamento da atividade, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o seu salário integral. Após este período, o segurado deverá ser encaminhado à perícia médica da Previdência Social para requerimento do auxílio-doença acidentário - espécie 91;

3.9 Incapacidade Permanente

Refere-se aos segurados que ficaram permanentemente incapacitados para o exercício laboral. A incapacidade permanente pode ser de dois tipos: parcial e total. Entende-se por incapacidade permanente parcial o fato do acidentado em exercício laboral, após o devido tratamento psicofísico-social, apresentar sequela definitiva que implique em redução da capacidade. Esta informação é captada a partir da concessão do benefício auxílio-acidente por acidente do trabalho, espécie 94. O outro tipo ocorre quando o acidentado em exercício laboral apresentar incapacidade permanente e total para o exercício de qualquer atividade laborativa;

3.10 Óbitos

Corresponde a quantidade de segurados que faleceram em função do acidente do trabalho.

4. Resultados

Tabela 4.1.1: Quantidade de Acidentes do Trabalho Liquidados, Segundo UF, com Consequência Óbito, em 2017.

Estados	Vigilância e Segurança Privada	Transporte de Valores	Total
Acre	0	1	1
Alagoas	0	0	0
Amapá	0	0	0
Amazonas	0	0	0
Bahia	0	1	1
Ceará	1	1	2
Distrito Federal	0	0	0
Espírito Santo	0	0	0
Goiás	0	0	0
Maranhão	1	0	1
Mato Grosso	0	0	0
Mato Grosso do Sul	0	0	0
Minas Gerais	3	0	3
Pará	1	0	1
Paraíba	1	0	1
Paraná	3	0	3
Pernambuco	2	2	4
Piauí	1	0	1
Rio de Janeiro	6	1	7
Rio Grande do Norte	0	0	0
Rio Grande do Sul	0	1	1
Rondônia	0	0	0
Roraima	0	0	0
Santa Catarina	2	1	3
São Paulo	6	0	6
Sergipe	1	0	1
Tocantins	1	0	1
Brasil	29	8	37

Fonte: Ministério da Economia/DATAPREV

Elaboração: Departamento de Estatística da Fenavist - DEF

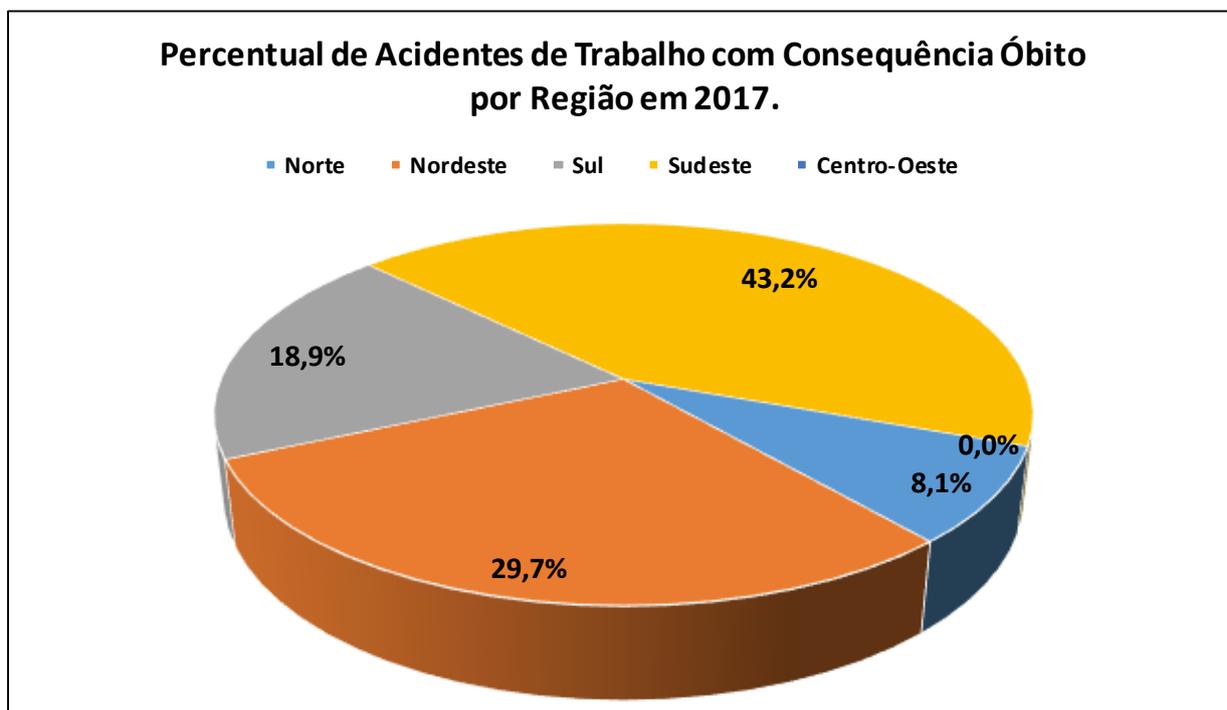
Tabela 4.1.2: Quantidade de Acidentes do Trabalho Liquidados, Segundo Região, com Consequência Óbito, em 2017.

Regiões	Óbitos	Percentual
Norte	3	8,1%
Nordeste	11	29,7%
Sul	7	18,9%
Sudeste	16	43,2%
Centro-Oeste	0	0,0%
Brasil	37	100,0%

Fonte: Ministério da Economia/DATAPREV

Elaboração: Departamento de Estatística da Fenavist - DEF

Figura 4.1.1: Gráfico da Distribuição, Segundo Região, do Número de Acidentes do Trabalho Liquidados com Consequência Óbito, em 2017.



Fonte: Ministério da Fazenda/DATAPREV

Elaboração: Departamento de Estatística da Fenavist - DEF

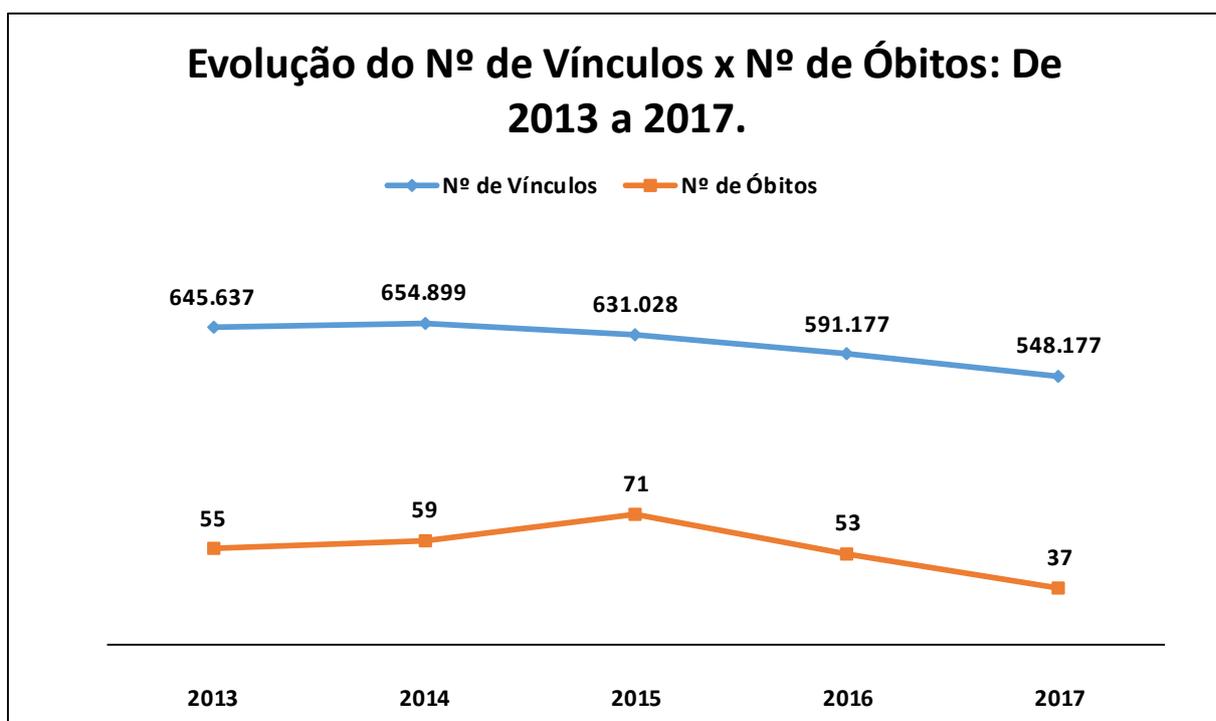
Tabela 4.1.3: Evolução do Número de Vínculos versus Número de Óbitos: 2008 a 2017.

Ano	Nº de Vínculos	Nº de Óbitos	Taxa de Mortalidade
2008	469.379	54	0,0115%
2009	498.613	39	0,0078%
2010	542.792	56	0,0103%
2011	587.793	49	0,0083%
2012	631.594	55	0,0087%
2013	645.637	55	0,0085%
2014	654.899	59	0,0090%
2015	631.028	71	0,0113%
2016	591.177	53	0,0090%
2017	548.506	37	0,0067%

Fonte: Ministério da Economia/DATAPREV

Elaboração: Departamento de Estatística da Fenavist - DEF

Figura 4.1.2: Gráfico da Evolução do Número de Vínculos versus Número de Óbitos: 2013 a 2017.



Fonte: Ministério da Fazenda/DATAPREV

Elaboração: Departamento de Estatística da Fenavist - DEF

5. Conclusão

No ano de 2017, Tabela 4.1.1 ocorreram 37 acidentes de trabalho que tiveram como consequência óbitos. Deste total, 78% ocorreram na atividade de Vigilância e Segurança Privada e 22% na atividade de Transporte de Valores. O estado do Rio de Janeiro teve o maior número de óbitos do país, sendo 7 ocorridos nesse estado, o que corresponde a 18,9% do total.

Na Tabela 4.1.2 e Figura 4.1.1, observa-se que na Região Centro-Oeste não houve nenhuma ocorrência de acidentes de trabalho com consequência óbito. A Região Sudeste corresponde a 43,2% do total.

Na Tabela 4.1.3, verifica-se que a taxa de mortalidade foi menor em relação ao ano de 2016, cerca de 0,0067%. Já na Figura 4.1.2, nota-se que a quantidade de óbitos em 2017 foi a menor desde o ano 2008.

Ficha Técnica

Edição – Março 2019

Presidente Nacional da Fenavist

Jeferson Furlan Nazário

Vice-Presidente da Fenavist para Assuntos de Secretaria

Odair Conceição

Vice-Presidente da Fenavist para Assuntos de Mercado

Alessandro Abrahão Netto de Jesus

Coordenação, revisão e formatação.

Ana Paula Queiroga – Superintendente

Elaboração

José Reinaldo de Lima Silva – Estatístico